



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.309 – DE 14 DE AGOSTO DE 2012

TOMBA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO A PRAÇA SÃO JOSÉ.

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

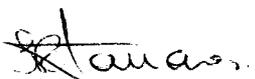
Art. 1º A Praça São José, localizada na Zona Central do Município de Mogi Mirim, fica tombada como Patrimônio Histórico.

§ 1º O tombamento previsto por esta Lei compreende as faixas ao entorno da Igreja Matriz de São José, medindo respectivamente 733,00 m² à sua esquerda, 1.205,00 m² à sua direita, ao fundo até o limite com a via e, à sua frente, até o limite com a Praça Rui Barbosa, conforme mapa em anexo.

§ 2º Nenhuma alteração de suas características será permitida, sem pareceres prévios favoráveis do Conselho Municipal de Cultura e do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no tocante a preservação e alteração.

Art. 2º O tombamento de que trata esta Lei faz parte, como complemento da Lei Municipal nº 5.222/2011 que tombou a Igreja Matriz de São José como Patrimônio Histórico do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 69/2012
Autoria: Vereadora Márcia Róttoli de O. Masotti

CM - SECRETARIA

40) lei no 5.309
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 18, 08, 2012
MOGI MIRIM 20, 08, 2012